



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 1.318/2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Toledo MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 216772-7, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, CEP 37.757.000, Poço Fundo/MG, mediante a transferência de recursos financeiros à título de subvenção social, destinados à prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Art. 2º O valor do recurso financeiro que dispõe o art. 1º desta Lei é de R\$ 86.568,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.214,00 (sete mil duzentos e quatorze reais) cada.

Parágrafo Único O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs, Vereadores,

A proposta de autorizar o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o **Hospital de Gimirim** para melhora significativa do sistema de saúde do nosso Município.

O custo dessa parceria é de um valor simbólico ante aos benefícios que serão ofertados a toda população de Toledo – MG, ficou fixado o valor de 1 (um) real por habitante para prestação no atendimento de cirurgias de baixa e média complexidade.

Nosso Município até o momento não consegue oferecer os serviços que estão no arcabouço do presente projeto, um dos fatores é que não temos recursos e nem estrutura apta as demandas que serão atendidas no **Hospital de Gimirim**.

Ressaltamos que o valor de 1 (um) real por habitante é um símbolo a representar que o Poder Executivo conjuntamente com o Legislativo quer oferecer ao cidadão de Toledo a garantia do seu Direito Fundamental à saúde.

Todos sabemos que qualquer tipo de cirurgia ou exame em qualquer situação tem por certo custo muito mais elevado que o valor fixado neste projeto.

É de suma importância a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação deste projeto que busca facilitar o acesso daqueles que não tem condições de realizar determinadas cirurgias com recurso próprio.

Respeitosamente.

Toledo-MG, 02 de abril de 2025

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal